

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E LUANA PERAZIO GONÇALVES E OUTROS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, daqui por diante denominados **LOCATÁRIA**, e **Luana Perazio Gonçalves**, inscrita no CPF sob n.º 134.941.407-74, residente e domiciliada na Travessa Professor Damas Ortiz, n.º 35, ap.201, Santa Rosa, Niterói-RJ, **Tatiana Gonçalves Stael**, inscrita no CPF sob o n.º 004.245.777-71, residente e domiciliada na Rua Presidente Pedreira, número 97/602 Ingá, Niterói/RJ; **Marcus Vinícius Gonçalves**, inscrito no CPF sob o n.º 311.837.908-13 residente e domiciliado na Avenida Eleonor Roosevelt, n.º 441, Vila São Jorge – Santos/SP, neste ato **representados por Luana Perazio Gonçalves**, daqui por diante denominadas **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2018**, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo n.º **9900049308-2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 17/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Martins Torres, n.º 281, Santa Rosa, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Programa Médico de Família do Módulo Martins Torres, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2024, com seu término em 15 de maio de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 84 (oitenta e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Código de Despesa - 03.07.01 - LOCAÇÃO PREDIAL;

Conta contábil - 4.01.01.07.02.0021 - ALUGUÉIS A PAGAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ R\$ 61.708,80 (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.142,40 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma delas, nas contas abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.



Nome: Luana Perazio Gonçalves
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2907-6
Conta corrente: 108789-4

Nome: Marcus Vinicius Rodrigues Gonçalves
Banco: Itaú
Agência: 9186
Conta corrente: 57565-1

Nome: Tatiana Gonçalves Stael
Banco: Bradesco
Agência: 2376
Conta corrente: 0011892-3

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: As partes renunciam a aplicação do índice de reajuste sobre o período do referido termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 61.708,80** (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 379.186,32 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de julho de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Luana Perazio Gonçalves
Locadora e Representante

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: